

DECRETO Nº 3956 DE 02 DE MAIO DE 2011

**“INSTITUI O REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ 2011
MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS”**

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE criar o Regulamento do Prêmio Professor Aprendiz 2011 – Melhores Experiências Pedagógicas, o qual será regido pelas cláusulas e condições constantes do anexo único deste decreto.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3956

**REGULAMENTO- PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ 2011 – MELHORES
EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS**

1. DO PRÊMIO

1.1- A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promove o PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ – MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.

1.2 - Poderão concorrer ao prêmio professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de São Sebastião do Paraíso.

2. OBJETIVO

2.1 - O PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ – MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS tem por objetivo valorizar o trabalho dos professores municipais que desenvolvem experiências pedagógicas de qualidade, com resultados positivos a respeito da aprendizagem dos alunos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição estará aberta para experiências pedagógicas que estejam sendo realizadas

no ano de 2011, sendo que cada participante poderá se inscrever num único trabalho.

3.2 – O trabalho deve ser inscrito no nome de apenas uma pessoa, em um dos seguintes níveis: Educação Infantil, Ciclo da Alfabetização (1º, 2º e 3º anos), Ciclo Complementar (4º e 5º anos) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.

3.3 – A **inscrição** será gratuita e deverá ser feita pelo interessado em ficha própria que será distribuída para as escolas municipais e, posteriormente, protocolada pelo próprio candidato, na Secretaria Municipal de Educação, de 18 a 25 de maio de 2011, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.4 – O **projeto** deverá ser entregue, pelo próprio concorrente, na Secretaria Municipal de Educação, de 12 a 16 de setembro de 2011, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.5 – No momento da entrega do projeto, o participante receberá o Protocolo de entrega, onde constarão seu nome, nome da escola, título do trabalho e data da entrega.

4.1 - O trabalho deverá abordar apenas uma das seguintes áreas:

1ª) A Comunicação na sala de aula: oralidade, competência leitora e escritora.

2ª) A Matemática através da Perspectiva Metodológica da Resolução de Problemas.

3ª) Arte e/ou Esporte no desenvolvimento das Inteligências Múltiplas.

4ª) Ensinando e aprendendo com as TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação).

5ª) Meio Ambiente – problemas e soluções no contexto local.

6ª) Ética e Pluralidade Cultural: a formação de um cidadão consciente.

4.2 - O trabalho deverá ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, em folha de papel tamanho A4, espaçamento de 1,5 entre linhas.

4.3 - O relato da Experiência Pedagógica deverá conter os seguintes itens: Título, Justificativa (motivo para a realização do trabalho), Objetivos (o que se espera que os alunos aprendam), Número de alunos envolvidos, Conteúdos Curriculares (os conteúdos envolvidos para atingir os objetivos), Metodologia (como o trabalho está sendo desenvolvido), Atividades desenvolvidas e Avaliação (resultados alcançados).

4.4 - Os resultados alcançados deverão ser evidenciados em planilhas e/ou gráficos de desempenho dos alunos de acordo com o planejamento, descritores e/ou capacidades propostas para o ano escolar a que se destina.

4.5 - Os registros das atividades desenvolvidas deverão ser originais, em papel tamanho A4 , podendo ser usados frente e verso (10 folhas no máximo) e constar como anexo ao relato da experiência. As fotos, reveladas e/ou digitalizadas, deverão integrar o corpo do trabalho impresso e o vídeo, quando houver, terá o tempo máximo de 5 minutos.

4.6 - A Experiência Pedagógica (Projeto e Anexos) deverá ser entregue em uma única pasta para o tipo de papel acima citado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- Serão selecionados os trabalhos que apresentem adequação didática, clareza entre o que se pretende ensinar, a metodologia utilizada e os resultados alcançados, bem como, o respeito ao currículo correspondente ao ano escolar.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será constituída pela Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Julgadora, cujos membros pertençam à área educacional.

6.2 - Os membros da Comissão Julgadora farão visitas *in loco*, a partir de junho, para observar o desenvolvimento dos projetos inscritos.

6.3 - O julgamento das Experiências Pedagógicas será realizado pela Comissão constituída,

considerando-se as observações feitas *in loco*, bem como as orientações previstas nos itens 4 e 5 deste Regulamento.

6.4 - É expressamente proibida a comunicação entre os participantes e a comissão julgadora, exceto nos momentos de visita *in loco*.

6.5 - O não cumprimento de todos os itens estabelecidos neste regulamento, desclassifica o trabalho.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1- Para 2011, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu que a premiação será de acordo com o número de inscrições para todos os níveis:

- . Educação Infantil;
- . Ensino Fundamental – Ciclo da Alfabetização
- . Ensino Fundamental – Ciclo Complementar
- . Ensino Fundamental – Anos Finais.

7.2 - Será considerada a seguinte proporcionalidade ao número de trabalhos inscritos:

De 1 a 10 participantes – um prêmio de 1º lugar.

De 11 a 20 participantes – dois prêmios: 1º e 2º lugares.

De 21 a 30 participantes – três prêmios: 1º, 2º e 3º lugares.

Prêmios:

1º lugar- R\$3000,00

2º lugar – R\$ 2000,00

3º lugar – R\$1000,00

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - A divulgação dos nomes dos professores selecionados será feita no momento da entrega do prêmio.

9. DA CERIMÔNIA

9.1 - A cerimônia para premiação do PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ 2011 – MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS – será realizada no dia 7 de outubro de 2011.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os professores e diretores das escolas participantes autorizam, no ato da inscrição, a reprodução e divulgação de seus nomes e trabalhos, fotografia, filmagem e sonorização em qualquer meio de comunicação em nível municipal, estadual e nacional.

10.2 - É de inteira responsabilidade do(a) educador(a) que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão o seu trabalho. No caso de imagem dos alunos, é necessário ter a autorização dos pais ou responsáveis.

10.3 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

10.4 - A participação no Prêmio Professor Aprendiz implica na aceitação irrestrita deste regulamento.

São Sebastião do Paraíso, 02 de maio de 2011

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal